



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, 586 - Centro - Jaguaré - CEP 29950

LEI Nº 179/90

Autoriza Realizar Despesas com Poder Judiciário

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar despesas com o Poder Judiciário, em virtude da realização das eleições, no limite máximo de até Cr\$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros) a serem distribuídos da seguinte forma:

1º - alimentação.....	Cr\$	50.000,00
2º - Despesas com veículo.....	Cr\$	50.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes do Art. 1º desta Lei, correrão por conta das seguintes dotações do Orçamento Vigente:

GABINETE DO PREFEITO

3.1.3.2.00 - Serviços de Terceiros e Encargos

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado Suplementar por Decreto, se necessário, o presente crédito.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré, aos vinte e quatro (24) dias do mês de outubro de 1.990.


Túlio Pariz

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Gabinete